

MANUAL DE PROCEDIMENTO	
Código: CPJ-POP01	Elaborado em: 02/09/2020
Responsável: Órgão onde tramita o processo extrajudicial.	
Elaborado por: Escritório de Processos	
Revisado por:	Revisado em:
Aprovado por:	Nº da revisão:
PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÕES PELO APLICATIVO WHATS APP (RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 05/2020)	

Recursos necessários			
01	Smartphone.	01	Conta WhatsApp.
01	Número de telefone móvel.		Acesso a internet.

Documentos de referência
Resolução CPJ/PI nº 05/2020.

Equipe necessária	
01	Colaborador para fazer a gestão das comunicações (se necessário adote um modelo de escala de revezamento entre colaboradores).

Passos críticos		
Passo	Responsável	Procedimento
1. Apresentação do Termo de Aceite e Adesão (art. 2).	Órgão de execução onde tramita o procedimento.	<p>1. Apresentar o Termo de Aceite e Adesão às partes, aos advogados e às testemunhas constantes dos autos:</p> <p>1.1. Disponibilizar, preferencialmente, cópia eletrônica do Termo de Aceite e Adesão e da Resolução CPJ/PI nº 05/2020 aos interessados.</p> <p>1.2. Explicar, se necessário, os termos para as comunicações via Whatsapp, segundo a Resolução CPJ/PI nº 05/2020.</p> <p>Observação:</p> <p>a) O Termo de Aceite e Adesão está disponível em https://www.mppi.mp.br/internet/ e nas sedes das Promotorias de Justiça.</p> <p>b) Solicitar as partes, testemunhas e advogados, após aceitarem a comunicação por WhatsApp, para ativarem a função “Mostrar pré-visualização” ou similar a fim de que se tenha conhecimento do recebimento e visualização das mensagens enviadas, bem como manter ativa a função</p>

		<i>Recibos de leitura/Confirmação de leitura</i> ou função similar.
2. Anuência da parte interessada (art. 2).	Órgão de execução onde tramita o procedimento.	<p>2. Juntar Termo de Aceite e Adesão aos autos:</p> <p>2.1. Conferir se o documento está devidamente preenchido, datado e assinado pelo interessado.</p> <p>2.2. Juntar documento aos autos.</p> <p>2.3. Se houver recusa ou silêncio quanto à anuência: Utilizar os meios convencionais de comunicação dos atos segundo as normas vigentes.</p>
3. Comunicação: envio de notificações e intimações (art. 3 e 4).	Órgão de execução onde tramita o procedimento.	<p>3. Comunicar manifestação ministerial:</p> <p>3.1. Elaborar comunicação para envio</p> <p>3.1.1. Elaborar texto (adote textos padronizados especificamente para esse meio de comunicação criando assim uma base de conhecimento).</p> <p>3.1.2. Inserir imagem ou o arquivo em formato “.PDF” da respectiva manifestação ministerial, com a identificação do procedimento pertinente.</p> <p>3.1.3. Conferir o texto elaborado e os dados pessoais das partes citadas, se necessário.</p> <p>3.2. Enviar comunicação.</p> <p>Observação:</p> <p>A. O envio de notificações e intimações deverá ser realizado durante o horário normal de trabalho do MPPI, de segunda a sexta-feira, ressalvada a hipótese de comunicações em casos, cujas medidas são consideradas urgentes.</p> <p>B. Não usar o aplicativo de mensagens instantâneas para a comunicação se houver hipótese de citação, exigência legal ou regulamentar que obrigue a realização de intimação ou notificação pessoal.</p>
4. Confirmação pelo destinatário.	Destinatário	<p>4. Confirmar recebimento da comunicação</p> <p>4.1. Confirmar recebimento da comunicação em até 3 (três) dias da data do envio.</p> <p>Observação: são consideradas confirmação de recebimento de notificações palavras ou gestos, no que se compreende “emojicons”.</p>
5. Comunicação documentada nos autos (art. 4 e 5).	Órgão de execução onde tramita o procedimento.	<p>5. Documentar comunicação nos autos</p> <p>5.1. Aguardar e acompanhar confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário pelos próximos 3 (três) dias após a data do envio da comunicação.</p> <p>5.2. Após confirmação do recebimento pelo destinatário: Documentar comunicação nos autos mediante termo ou certidão constando o dia, o horário e o número de telefone para o qual fora enviada a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da</p>

	<p>mensagem pelo destinatário, com imagem da tela (“print”) do aparelho do qual conste a comunicação.</p> <p>5.3. Se o destinatário não confirmar o recebimento da comunicação no prazo estabelecido: Adotar as formas convencionais de ciência até a conclusão do procedimento extrajudicial.</p>
--	---

Manuseio do material
1. Configurar a Conta WhatsApp com as informações: logo do MPPI, nome e endereço do órgão do MP onde tramita o procedimento (art. 6).
2. Publicar o número da conta whatsapp do órgão no site do MPPI (art. 6).
3. Usar a conta whatsapp exclusivamente para envio de comunicações eletrônicas. É vedada sua utilização para finalidade diversa (art. 7).
3.1. Elabore um texto padronizado para mensagem automática esclarecendo que a <i>conta whatsapp</i> se destina exclusivamente às notificações.
4. Antes de enviar qualquer comunicação observe se o interessado não solicitou expressamente o seu desligamento do sistema de comunicações por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.
5. Antes de enviar qualquer comunicação observe se a mesma consta a imagem ou o arquivo “.PDF” da respectiva manifestação ministerial, com a identificação do procedimento pertinente.

Resultados esperados
1. Celeridade na comunicação entre o órgão do MPPI e às partes envolvidas em processos extrajudiciais.
2. Economia de recursos financeiros antes gastos com locomoção para entrega de intimação ou notificação.

Ações corretivas
Caso seja recebida mensagem de representação por lesão aos interesses e direitos tuteláveis pelo Ministério Público elabore resposta orientando o cidadão a buscar os canais oficiais adequados para encaminhamento de representações (art. 7, §2º).

Vigência
Esse procedimento passa a vigorar a partir da data de sua publicação ou da data de sua última revisão. O mesmo deve ser revisado em até 02 anos ou caso haja alguma alteração no processo.

TERMO DE ACEITE E ADESÃO
TERMO DE ACEITE E ADESÃO À COMUNICAÇÃO POR MEIO DE APLICATIVO DE
MENSAGEM INSTANTÂNEA OU POR RECURSO TECNOLÓGICO SIMILAR NO
ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Eu, _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o
n.º _____ e portador(a) do Documento de Identidade n.º _____,

() PARTE () ADVOGADO () PROCURADOR () SOCIEDADE DE ADVOGADOS ()
PROCURADORIA () AUTORIDADE POLICIAL () TESTEMUNHA () MEMBRO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO () PERITO () ASSISTENTE () TERCEIRO INTERESSADO () OUTRO

_____ adere ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem Eletrônica ou
instantânea – (NOME DO APLICATIVO OU PLATAFORMA), na forma deste termo de adesão.

O número de telefone da parte a ser cadastrado no sistema informatizado é (____) _____

Por este Termo de Adesão e nos termos dos Arts. 2º e 4º, §1º, da **RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº**
05/2020, declara que aceita todos os termos dessa Resolução e estando ciente de que:

I – concorda com o recebimento de comunicação por meio do aplicativo de mensagens instantâneas
ou recursos tecnológicos similares, devendo informar o número de telefone móvel em que receberá
as comunicações;

II – possui o aplicativo de mensagem instantânea ou dispõe de recursos tecnológicos similares
instalado em seu telefone móvel, tablete ou computador e que assume o compromisso de manter
ativa, na configuração de privacidade do aplicativo, a opção de recibo e confirmação de leitura, ou
de confirmar manualmente o recebimento das mensagens;

III – tem a obrigação de comunicar ao órgão do Ministério Público onde tramita o procedimento, no
prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, eventual alteração do número de telefone móvel;

IV – o Ministério Público do Estado do Piauí não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais,
bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento eletrônico à
comunicação acerca de atos praticados em procedimentos extrajudiciais;

V – é vedado o envio, pelo aplicativo de mensagem instantânea ou pelo recurso tecnológico similar,
de petições, documentos, imagens ou vídeos com finalidade diversa da tratada na presente
Resolução;

VI – as dúvidas referentes à comunicação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão do
Ministério Público do Estado do Piauí que expedir o ato, e que, na hipótese de intimação para
comparecimento, deverá se dirigir às dependências do referido órgão;

VII – deverá informar, pessoalmente ou por meio de protocolo nos autos, caso não pretenda mais
receber comunicações por meio aplicativo de mensagem instantânea ou de recursos tecnológicos
similares, sem prejuízo das comunicações já realizadas; e

VIII - A comunicação produz efeitos a partir da confirmação do recebimento da mensagem pelo
destinatário, que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias da data do envio.

Local /data _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

